

I - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.
II - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER, 05 DE JULHO DE 2013
RENILCE CONCEIÇÃO DO ESPÍRITO SANTO NICODEMOS LOBO
Secretária de Estado de Esporte e Lazer

Protocolo 799336

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

DIÁRIA

PORTARIA Nº 061/2015/GERH/SETUR
NOME: JOSÉ JORBEM ARAÚJO DA SILVA mat. 57230575, CPF 167.223.102-72, MOTORISTA. OBJETIVO: Conduzir veículo oficial com equipe técnica da DPOT. DESTINO: S. Francisco do Pará-PA. PERÍODO: 02 à 05/03/2015. QTDE: 3,5 diárias. Ordenador: ALBINO JOSÉ DA SILVA BARBOSA.

Protocolo 799768

PORTARIA Nº 065/2015/GERH/SETUR
Proc. 2015/69812. NOME: AUGUSTO JORGE JOY COLARES, mat.5259053, CPF 059063342-20, Secretário Adjunto de Estado de Turismo. OBJETIVO: Acompanhar a equipe da SEMEDE para o levantamento socioeconômico das Barracas de Salinas na Rota Turística Belém/Bragança e Visita Técnica em conjunto com o SEBRAE aos empreendimentos locais. Destino: Salinópolis/Pa Período: 23 a 25/02/2015. Qtde:2,5 diária Ordenador: ALBINO JOSÉ DA SILVA BARBOSA.

Protocolo 799769

PORTARIA Nº 066/2015/GERH/SETUR
Proc. 2015/70439. NOME: JÚLIO CESAR TEIXEIRA BORCEM, mat.54196760/1, CPF 621910982-15, Motorista Objetivo: Conduzir veiculo oficial com equipe técnico PEQTur/Pa. Destino: Soure-Pa. Período: 04 a 05/03/2015. Qtde: 1,5 diária. Ordenador ALBINO JOSÉ DA SILVA BARBOSA.

Protocolo 799770

DEFENSORIA PÚBLICA

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico SRP
Número: 006/2015 - Registro de Preços
Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Material de Consumo (Descartáveis) para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Pará.
Entrega do Edital: www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.compraspara.pa.gov.br ou ainda na Defensoria Pública do Pará sito a Travessa Campos Sales nº. 280, 2º andar - CPL, Campina, Belém - Pará, isento de qualquer taxa, mediante a gravação em mídia digital, fornecida pela empresa interessada ou por meio de solicitação via e-mail: licitacao@defensoria.pa.gov.br ou clcc.dppa@yahoo.com.br.
Edital a partir de: 26/02/2015.
Local de Abertura: www.comprasgovernamentais.gov.br
Data da Abertura: 16/03/2015
Hora da Abertura: 10h00min (Horário de Brasília).
Responsável pelo certame: Eduardo Tathuhiro Nakata
Orçamento:
Programa de Trabalho: 03.091.1363.6499
Natureza da Despesa: 339030
Fonte do Recurso: 0101
GP Pará: 223900
Origem do Recurso: Estadual
Ordenador: LUIS CARLOS DE AGUIAR PORTELA - Defensor Público Geral

Protocolo 799472

JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

CONTRATO

Extrato de Contrato nº. 010/2015/TJPA//Partes: TJPA e a Empresa THEMA INFORMÁTICA LTDA.//CNPJ nº. 02.647.965/0001-04 //Objeto do Contrato: prestação de serviço de suporte técnico, instalação e manutenção dos sistemas ERP e GRP -Thema, cuja propriedade intelectual pertence à Thema Informática Ltda. //Origem: Inexigibilidade de Licitação, art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93//Valor do Contrato R\$-86.180,93 (global)//Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 022613371893, Fonte de Recurso 0118, Natureza da Despesa 339039.//Vigência: 26/02/2015 a 26/02/2016//Data da assinatura: 25/02/2015//Foro: Belém/PA//Responsável pela assinatura: Aníbal Corrêa Pinheiro - Secretário de Administração// Ordenador responsável: Maria de Nazaré Rendeiro Saleme - Secretária de Planejamento.

Protocolo 799627

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Extrato de Inexigibilidade de Licitação - O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, neste ato representado por seu Secretário de Administração no uso de suas atribuições, resolve homologar em favor da THEMA INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.647.965/0001-04, a Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no disposto do artigo 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para Contratação de prestação de serviços de suporte técnico, instalação e manutenção dos sistemas ERP e GRP -Thema em uso no Tribunal de Justiça do Estado do Pará, referente ao processo PA-PRO-2015/00319.// Belém, 23/02/2015// Aníbal Corrêa Pinheiro - Secretário de Administração. Ratificação// O Excelentíssimo Desembargador, Constantino Augusto guerreiro - Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em cumprimento ao artigo 26 da Lei nº 8.666/93, ratifica a Inexigibilidade de Licitação do Processo acima referido. Belém 23/02/2015.

Protocolo 799587

Extrato da Ata de Registro de Preço nº. 005/2015/TJPA - Pregão Eletrônico nº. 003/TJPA/2015// Objeto: registro de preços para eventual aquisição de cartucho de toner para impressora Xerox 4510 e Rolo de borracha PCR Xerox// Empresa: PLANET PRINT BLACK & COLOR LTDA. - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.073.373/0001-90, com sede na cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, à Avenida Angelo Picoli, nº. 195, Bairro Santa Terezinha, CEP: 09770-350, telefone: (11) 4337-5242, e-mail: gerencia@planetprint.com.br, sandra.merli@terra.com.br // COPY PRINT INFORMÁTICA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.894.886/0001-76, com sede na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, à Avenida T-09, nº. 647, Setor Bueno, CEP: 74215-025, telefone: (62) 3285-1220 / 3247-2719, e-mail: comercial_copyprint@hotmail.com // Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 02.122.1297.4654// Natureza da Despesa: 339030; Fonte de Recursos: 0118 - 0318// Data da assinatura: 25/02/2015// Responsável pela assinatura: Aníbal Corrêa Pinheiro- Secretário de Administração// Ordenador Responsável: Maria de Nazaré Rendeiro Saleme.

Protocolo 799354

TRIBUNAIS DE CONTAS

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

PLENÁRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, EM SESSÃO DO DIA 27 DE JANEIRO DE 2015, TOMOU AS SEGUINTES DECISÕES:

ACÓRDÃO Nº. 54.396

PROCESSO Nº. 2007/51537-7

Assunto: Prestação de Contas relativa ao Convênio nº. 128/2003 e Termos Aditivos, firmados entre a SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS e a SEDUC.
Responsável: Srs. JOAQUIM PASSARINHO PINTO DE SOUZA PORTO, OLÍMPIO YUGO OHNISHI e SAHID XERFAN - Secretários à época.
Relatora: Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA.
Conselheiro Formalizador do Acórdão: LUIS DA CUNHA TEIXEIRA (Art. 191, § 3º do Regimento Interno)
Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº. Sr. Conselheiro Relator, com fundamento nos arts. 56, inciso I e 60, c/c o art. 83, inc. VII, da Lei Complementar nº 81, de 26 de abril de 2012:
I - Julgar regulares com ressalva as contas dos Srs. JOQUIM PASSARINHO PINTO DE SOUZA PORTO, SAHID XERFAN e PLÍMPIO YUGO OHNISHI, Secretário da SEOP à época;

II - Aplicar aos senhores FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA MELO FILHO, Secretário da SEOP à época, CPF nº 185.932.672-20, PHILADELPHO MACHADO CUNHA JÚNIOR, CPF nº 235.593.142-91 e ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA, CPF nº 049.538.602-25, Secretários da SEDUC à época, multas de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais) respectivamente, pelo não encaminhamento de documentos requeridos por este Tribunal, na forma do disposto na Lei Estadual nº 7.083/2008 c/c os arts. 2º, IV e 3º da Resolução nº 17.492/2008/TCE, a serem recolhidas no prazo de (3) dias contados da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado.
Este Acórdão constitui título executivo, passível de cobrança judicial da dívida líquida e certa, decorrente das multas imputadas, em caso de não recolhimento no prazo legal, conforme estabelece o art. 71, § 3º da Constituição Federal.

ACÓRDÃO Nº. 54.401

Processo nº. 2007/52255-4

Assunto: Tomada de Contas relativa ao Convênio nº. 024/2005 firmados entre o SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE CAMETÁ e a SECTAM.
Responsável: Sr. BENEDITO JOSÉ OLIVEIRA BARROS, Presidente à época.
Relatora: Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA.

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº. Sr. Conselheiro Relator, com fundamento nos arts. 56, inciso I e 60, c/c o art. 83, inc. VII, da Lei Complementar nº 81, de 26 de abril de 2012:

I - Julgar regulares as contas do Sr. Benedito José Oliveira Barros, Presidente à época, CPF nº 094.576.402-25, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), com isenção de multa regimental, em face da aplicação do Prejulgado nº 14 e dar quitação ao responsável;

II - Aplicar multa ao secretário à época da SECTAM, CPF nº 368.129.431-34, Sr. VALMIR GABRIEL ORTEGA, no valor de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais) pela instauração da tomada de contas, a serem recolhidas na forma como dispõe a Lei Estadual nº 7.086/2008, c/c os arts. 2º, IV, e 3º da Resolução nº 17.492/2008-TCE, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado;

Este Acórdão constitui título executivo, passível de cobrança judicial da dívida líquida e certa, decorrente das multas imputadas, em caso de não recolhimento no prazo legal, conforme estabelece o art. 71, § 3º da Constituição Federal.